



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 10861/2023

Processo nº	000267-0200/22-7
Relatora:	Conselheira Substituta Daniela Zago da Cunda
Tipo:	Contas Ordinárias - EXERCÍCIO DE 2022
Órgão:	CM DE CORONEL BARROS
Gestores:	Douglas Augusto Schneider e Douglas Vinicios Lima dos Anjos (Presidentes do Legislativo)

CONTAS ORDINÁRIAS. CONTAS REGULARES.

A inexistência de falhas enseja a emissão de parecer pela regularidade das contas dos Administradores.

O Serviço Regional de Auditoria de Santo Ângelo, em seu Relatório de Contas Ordinárias, peça 5393543, conclui pela **inexistência** de irregularidades passíveis de serem esclarecidas pelos Administradores.

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Contas regulares** dos Senhores Douglas Augusto Schneider e Douglas Vinicios Lima dos Anjos (Presidentes), Administradores do Legislativo Municipal de Coronel Barros no exercício de 2022, com fundamento no inciso I do art. 84 do RITCE.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

ÂNGELO GRABIN BORGHETTI
Procurador do MPC

Assinado digitalmente.